

# Uma Análise das Prestações de Contas das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público do Estado do Rio de Janeiro

## Resumo

A presente pesquisa de natureza descritiva tem como objetivo analisar as prestações de contas das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) que atuam no Estado do Rio de Janeiro com a finalidade de promover a assistência social e confrontá-las com as exigências destacadas na regulamentação pertinente, tentando identificar procedimentos inadequados que possam levar a uma descontinuidade do fluxo dos recursos. Trata-se de um estudo documental que tem como base de dados os relatórios das OSCIPs disponíveis na *homepage* do Ministério da Justiça. O referencial teórico aborda as origens e características do Terceiro Setor no Brasil e também a caracterização das OSCIPs, suas potenciais fontes de captação de recursos e as exigências a que estão sujeitas quanto à prestação de contas. A amostra foi composta de 51 OSCIPs, e, com base na metodologia adotada, os principais resultados da pesquisa revelam que: a maioria das OSCIPs tem mais de três anos de qualificação, está localizada na capital do Estado ou região metropolitana e possui *homepage*, e, no entanto, em geral não têm sido utilizadas para divulgação de suas contas e de suas atividades. Poucas OSCIPs declaram ter recebido recursos públicos nos anos de 2006 e 2007. Em geral, as OSCIPs que atuam na promoção da assistência social do Estado do Rio de Janeiro não têm prestado contas dos recursos públicos e privados recebidos de forma transparente, e o nível de atendimento das normas regulamentares de prestação de contas por parte delas é considerado baixo.

**Palavras-chave:** OSCIP, Assistência Social, Prestação de Contas.

## Abstract

This descriptive research is intended to analyze the accountability of the Civil Society Organizations of Public Inte-

### Cláudia Ferreira da Cruz

Mestre em Ciências Contábeis pela FACC/UFRJ<sup>1</sup>  
claudiacruzba@gmail.com

### Roberto Pires Soares Júnior

Mestrando em Ciências Contábeis pela FACC/UFRJ<sup>1</sup>  
robertopsj@uol.com.br

### Angelino Fernandes Silva

Mestrando em Ciências Contábeis pela FACC/UFRJ<sup>1</sup>  
angelinsilva@yahoo.com.br

### José Ricardo Maia de Siqueira

Rio de Janeiro - RJ  
Doutor em Engenharia de Produção pela COPPE/UFRJ<sup>2</sup>  
jms@face.ufrj.br

rest (OSCIP) that operate in the State of Rio de Janeiro with the aim of promoting the welfare and confront them with the requirements outlined in relevant legislation, trying to identify inadequate procedures that could lead to a discontinuity in the flow of resources. This is a documentary study which is based on data reports from OSCIP available on the *homepage* of the Ministry of Justice. The theoretical framework deals with the origins and characteristics of the Third Sector in Brazil and also the characterization of the OSCIP, its potential sources of funding, and requirements which are imposed on the accountability. The sample consisted of 51 OSCIP and based in methodology adopted, the main results of the survey show that: most of the OSCIP are more than three years of qualification, are located in the capital of the state or metropolitan area and have the *homepage*, however, in general it had not been used to publish their accounts and their activities.

<sup>1</sup>FACC/UFRJ - Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da Universidade Federal do Rio de Janeiro - CEP 22.290-240 - Rio de Janeiro - RJ

<sup>2</sup>COPPEE/UFRJ - Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-graduação e Pesquisa de Engenharia da Universidade Federal do Rio de Janeiro - CEP 21945-970 - Rio de Janeiro - RJ

Artigo recebido em 30/09/2009 e aceito em 22/06/2010.

Only a few OSCIP declare to have received public funds in the years 2006 and 2007. In general, the OSCIP working to promote social welfare of the State of Rio de Janeiro have not given an accountability of public and private funds received in a transparent manner and the level of compliance with regulatory standards of accountability on their part is considered low.

**Key words:** OSCIP, Social Assistance, Accountability.

## 1. Introdução

Diante da complexidade e extensão das demandas sociais, a estrutura estatal nem sempre consegue atender a todas as necessidades, não atuando de forma eficaz em diversas áreas. Essa realidade deu margem ao surgimento de organizações sociais voltadas para os interesses coletivos, em função do aumento da preocupação da sociedade civil com as questões sociais. Consequentemente, tem crescido o número de organizações preocupadas em resolver ou pelo menos atenuar os problemas existentes na sociedade.

Até pouco tempo atrás, a organização sociopolítica da maioria dos países era composta pelo setor público governamental e pelo setor privado. Porém há algum tempo tem ganhado notoriedade um tipo de organização com característica de organização privada, porém com interesse público: tais entidades compõem o chamado Terceiro Setor.

As instituições que compõem o Terceiro Setor são organizações de atuação pública não estatal, cujos objetivos estão voltados para o social e não para o econômico, diferindo das organizações dos outros dois setores, o público e o privado, respectivamente, por não estarem sujeitas ao controle político direto e não visarem a lucro com a realização de suas atividades.

As organizações do Terceiro Setor se multiplicaram e estenderam a sua ação a diversas partes do mundo, sendo reconhecidas pela relevância das atividades que desenvolvem. Os meios de comunicação social e a sociedade de modo geral vêm acompanhando a expansão da atuação dessas organizações no Brasil.

No Brasil, existem milhares dessas organizações atuando em diversas áreas da sociedade. Em 1999 foram aprovados a Lei nº 9.790/1999 e o Decreto nº 3.100/1999 que a regulamentam. Esses instrumentos legais estabelecem a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), com o estabelecimento de regras para o financiamento público no desenvolvimento das ações de parceria entre as entidades e os governos.

A legislação que instituiu as OSCIPs prevê também a obrigatoriedade da divulgação da prestação de contas anual, por meio de comunicação eficaz, quando do encerramento do exercício fiscal, com o objetivo de conferir maior transparência à gestão dessas entidades. Assim, as OSCIPs devem dar publicidade às informações financeiras à comunidade em geral. O dispositivo que determina a prestação de contas anuais possibilita, ainda, o uso de meios eletrônicos (Internet) na disseminação de tais informações, o que pode permitir uma maior acessibilidade em decorrência do crescimento da utilização da Internet no Brasil.

Considerando que um dos principais problemas das OSCIPs se refere à captação de recursos e que esses podem ser obtidos por meio de parcerias com o poder público e convênios firmados com empresas, as OSCIPs devem atender às normas relativas às suas prestações de contas, tanto quanto às formas relativas à publicidade, para que possam receber tais recursos. Diante desse cenário, o presente estudo será norteado pelas seguintes questões: As OSCIPs que atuam na promoção da assistência social do Estado do Rio de Janeiro têm prestado contas dos recursos públicos e privados recebidos de forma transparente? Qual o nível de atendimento das normas regulamentares de prestação de contas por parte delas?

Este estudo tem como objetivo principal analisar as prestações de contas das OSCIPs e confrontá-las com as exigências destacadas na regulamentação pertinente, tentando identificar procedimentos inadequados que possam levar a uma descontinuidade do fluxo dos recursos.

O trabalho justifica-se em face do crescimento e expansão de organizações do Terceiro Setor que atuam no fomento de ações de inserção social em prol das causas coletivas, uma vez que, segundo o Grupo de Institutos, Fundações e Empresas (GIFE), em 2002 as entidades do Terceiro Setor representavam 5% do Produto Interno Bruto brasileiro (ZAVALLA, 2008). E a Associação Brasileira de Organizações Não Governamentais (ABONG) divulgou que no mesmo período este segmento gerou cerca de 1,6 milhão de empregos (CINFORM ONLINE, 2004). Atualmente existem 4.606 entidades qualificadas como OSCIPs em todo o Brasil, das quais 380 (8,25%) se encontram no Estado do Rio de Janeiro, segundo dados do Ministério da Justiça (2008).

## 2. Referencial Teórico

### 2.1 Terceiro Setor no Brasil: Origens e Características

O terceiro setor tem sua origem na sociedade norte-americana, que, até os anos 70, desconhecia esse tipo de organização não estatal. No Brasil, os movimentos em torno da organização das sociedades civis tiveram início nos anos 70, quando surgiu o denominado Terceiro Setor, o conjunto de agentes privados com fins públicos cujos programas visavam atender direitos sociais básicos e combater a exclusão social (WINCKLER, 2005, p. 31).

A origem do terceiro setor também pode ser analisada com base nos conceitos de associativismo. Segundo Coelho (2002, p.31), por intermédio das organizações religiosas e étnicas, as associações voluntárias sempre estiveram presentes nas comunidades em maior ou menor grau, e antecedem o surgimento do *welfare state* - o Estado do bem-estar.

Ainda de acordo com Coelho (2002, p.58), o termo "Terceiro Setor" foi utilizado pela primeira vez na década de 1970 por pesquisadores americanos, e a partir da década de 1980 por pesquisadores europeus. O termo expressaria uma alternativa para as desvantagens tanto do mercado, associado à maximização do lucro, quanto do governo, com sua "burocracia inoperante".

Na visão de Fernandes (1994, p. 27), o terceiro setor é composto por organizações sem fins lucrativos, criadas e mantidas pela ênfase na participação voluntária, num âmbito não governamental, dando continuidade às práticas tradicio-

nais da caridade, da filantropia e do mecenato e expandindo o seu sentido para outros domínios, graças, sobretudo, à incorporação do conceito de cidadania e de suas múltiplas manifestações na sociedade civil. Dessa definição, percebe-se que o Terceiro Setor atua nas lacunas deixadas pelos setores público e privado, buscando a promoção do bem-estar social. Geralmente, elas dependem de recursos oriundos de doações, de transferência de fundos sem ônus e de trabalho voluntário.

A emergência do Terceiro Setor representa, em tese, uma mudança de orientação profunda e inédita no Brasil no que diz respeito ao papel do Estado e do mercado e, em particular, à forma de participação do cidadão na esfera pública. Isto tem levado à aceitação crescente da ampliação do conceito de público como não exclusivamente sinônimo de estatal: "público não estatal" (FALCONER, 1999).

Para Salamon (2000 apud Bose, 2004, p. 26), as organizações do Terceiro Setor são especialmente equipadas para: mobilizar as energias populares; identificar novos problemas e trazê-los a público; mobilizar recursos humanos e financeiros paralisados; promover mudanças; formar novos líderes; contribuir para legitimar e garantir o apoio popular às políticas exigidas e, dessa forma, implementá-las.

Segundo Brava (2000 apud ARAÚJO, 2002, p. 16),

Para o Banco Mundial e outras instituições multilaterais, o Terceiro Setor, tendo à frente as ONGs, tem um importante papel executor de políticas sociais, articulado e complementar à ação do Estado. (...) estas instituições sem fins lucrativos (...) são eficientes, baratas, não desperdiçam recursos com a burocracia, não são corruptas, apresentam resultados muito mais significativos que a ação do Estado.

Entretanto, na visão de Falconer (1999, p. 20), para um setor que surge com tão elevadas expectativas a respeito de suas qualidades e seu potencial de atuação, o terceiro setor brasileiro parece mal equipado para assumir este papel. É comum, simultaneamente ao discurso que idealiza o setor, o relato de que essas entidades são mal geridas, excessivamente dependentes, amadoras e assistencialistas em sua atuação, e, por vezes, sujeitas a motivações pouco filantrópicas. Nesse contexto, a gestão de entidades do terceiro setor configura-se como um desafio em busca de garantia de recursos e credibilidade social.

Muitas entidades são criadas com o objetivo de ajudar comunidades e pessoas menos favorecidas. Entretanto, existem outras cujos objetivos estão restritos a grupos de pessoas, tais como determinadas associações, clubes recreativos, etc. O lucro não é o objetivo dessas instituições, porém é necessário para a manutenção e continuidade das suas atividades. Essas instituições, além de importantes para a sociedade, prestam relevantes serviços à comunidade nas diversas áreas em que atuam, principalmente no campo da assistência social.

## 2.2 Estudos que abordaram questões relativas ao Terceiro Setor e às OSCIPs

Dada a expansão das atividades e da atuação de entidades do Terceiro Setor em vários segmentos da sociedade e da economia, diversas pesquisas, tanto teóricas quanto

empíricas, têm sido realizadas como objetivo de melhor descrever, compreender e explicar a dinâmica de atuação e as problemáticas enfrentadas por tais entidades. Em seguida, são apresentadas algumas dessas pesquisas.

Alves e Koga (2003) pesquisaram, à luz dos pressupostos da Teoria Institucional, os prováveis motivos da baixa adesão inicial das organizações do Terceiro Setor ao formato e exigências da Lei nº. 9790/1999, legislação que regulamenta as relações de parceria entre Estado e organizações da Sociedade Civil, e verificaram que as organizações mais antigas (ONGs e organizações tradicionais de assistência social) resistiram por meio de inércia organizacional à adoção da qualificação de OSCIP.

Silva, Miranda e Barbosa Jr. (2003) investigam a utilização de ferramentas de medição de desempenho em organizações do terceiro setor por meio de um estudo de caso e concluíram que tais entidades também podem se beneficiar da implantação de sistemas de medição de desempenho mais sofisticados, a exemplo do *Balanced Scorecard*. Rhoden e Henkin (2004) também pesquisaram a implantação e os reflexos da utilização de ferramentas de medição de desempenho em organizações do terceiro setor; utilizando a metodologia da pesquisa-ação; tais autores verificaram que o *Balanced Scorecard* pode contribuir para a melhoria do desempenho das entidades do Terceiro Setor, desde que observadas as necessidades de adaptação do instrumento à instituição que o utiliza.

Campos (2005) pesquisou as fontes, formas e a estrutura de captação de recursos materiais e financeiros, o perfil dos profissionais encarregados da atividade de captação de recursos materiais e financeiros e as principais dificuldades enfrentadas na atividade de captação de recursos materiais e financeiros por organizações do Terceiro Setor nos municípios de Vitória e Vila Velha (ES); os resultados obtidos indicam que a elevação do nível de profissionalização das entidades pesquisadas pode auxiliar na superação das dificuldades por elas vivenciadas.

Alves e Slomski (2006) realizaram uma análise crítica do processo de avaliação de resultados dos projetos sociais desenvolvidos através da celebração de termo de parceria, considerando a utilidade dos instrumentos usados para fins da avaliação da eficiência desses projetos. Os resultados apontam que padrões de controle já utilizados pelos órgãos governamentais são aplicados indistintamente aos termos de parceria, os quais, se considerados isoladamente, não possibilitam conclusões sobre a eficiência dos projetos sociais desenvolvidos em parceria.

Assis, Mello e Slomski (2006) discutiram a necessidade da transparência da prestação de contas dos recursos recebidos e de evidenciar nas entidades do terceiro setor a importância da mensuração do resultado econômico, como instrumento para avaliar o desempenho das entidades; o estudo de caso em uma entidade revelou um resultado econômico positivo, ou seja, a receita econômica gerada pela entidade foi maior do que os custos dos serviços prestados.

Bettiol Junior e Varela (2006) realizaram uma pesquisa com o objetivo de traçar um paralelo entre as demonstrações contábeis das instituições sem fins lucrativos dos Estados Unidos da América (EUA) e as elaboradas no Brasil. Os re-

sultados indicam que as adaptações nos relatórios contábeis, nos EUA, procuram respeitar as especificidades quanto à necessidade de informações pelos usuários da contabilidade de entidades sem fins lucrativos, ao contrário do Brasil, em que as demonstrações contábeis elaboradas pelo Terceiro Setor são adaptações de demonstrativos desenvolvidos para as empresas privadas em geral.

Vidal *et al.* (2006) elaboraram uma pesquisa com o objetivo de identificar a tipologia de racionalidade organizacional de um consórcio social integrado por 42 ONGs que operou uma política pública do Governo Federal no período de janeiro a julho de 2005, e constataram que as entidades pesquisadas passaram por um processo de instrumentalização sob influência de práticas organizacionais adotadas em entidades governamentais.

Albuquerque e Cavalcante (2007) investigaram o nível de evidenciamento das informações financeiras geradas pelas OSCIPs do Estado da Paraíba e verificaram que apenas 20,6% das OSCIPs pesquisadas cumpriram todas as exigências na evidenciamento dos relatórios contábeis obrigatórios, o que foi considerado um nível de evidenciamento baixo.

As pesquisas apresentadas indicam que as entidades do Terceiro Setor passam por uma fase de amadurecimento, enfrentando ainda dificuldades em seus processos administrativos e também de autonomia financeira. Entretanto, as expectativas de aprimoramento da atuação dessas organizações são positivas, uma vez que elas estão abertas à adoção de práticas de gestão que aperfeiçoem seu desempenho e melhorem sua transparência diante das entidades que as financiam e da sociedade em geral.

## 2.3 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs)

### 2.3.1 Origem e Caracterização

Um dos marcos do Terceiro Setor no Brasil pode ser associado à promulgação da constituição de 1988, a qual estabeleceu o conceito de cidadania e serviu de arcabouço filosófico para a elaboração de políticas sociais (LANDIM, 1998). Observa-se a partir de então inúmeras ações governamentais e da própria sociedade civil organizada, como por exemplo: a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993) e da Lei do Voluntariado (Lei nº 9.608/1998), entre outras.

A Lei nº 9.790/1999, que estabelece os termos para a qualificação das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, em seu artigo 1º, define as OSCIPs como pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com objetivos sociais e que possuem normas estatutárias que atendam os requisitos estabelecidos pela Lei (BRASIL, 2008c).

A Lei nº 9.790/1999, artigo 2º, expressa a intenção inicial de separar as organizações que genuinamente prestam serviços sem fins lucrativos, e que não dispõem de apoio financeiro público em suas atividades. O objetivo é dar visibilidade a tais organizações, segregando-as das organizações comerciais, religiosas, de cunho partidário ou societário, a fim de conferir-lhes importância social e credibilidade na prestação de serviços essencialmente sociais e voluntários (BRASIL, 2008c).

Além da visibilidade, tem-se o intuito de garantir que além de desenvolverem atividades de interesse público, essas atividades sejam pautadas pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e de eficiência. Com isso, procura-se coibir a obtenção de benefícios financeiros pessoais, o que não exclui a possibilidade da justa remuneração aos seus diretores e consultores, mas institui a obrigatoriedade de um conselho fiscal ou órgão equivalente para deliberar sobre questões financeiras e contábeis e providenciar a emissão de um parecer para os organismos superiores (BRASIL, 2008c).

As OSCIPs devem ainda possuir objetivos sociais que tenham pelo menos uma das seguintes finalidades estabelecidas no artigo 3º da Lei nº 9.790/1999:

a) promoção da assistência social; promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; promoção gratuita da educação; promoção gratuita da saúde; promoção da segurança alimentar e nutricional; defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; promoção do voluntariado; promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioproductivos e de sistemas alternativos de produção, bem como comércio, emprego e crédito; promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de caráter suplementar; promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais; estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades já mencionadas (BRASIL, 2008c).

A natureza filantrópica exigida pela lei obriga as OSCIPs a obter recursos através de doações ou investimentos governamentais, fato que está diretamente associado à aceitação e ao entendimento que a sociedade tem acerca da efetividade de cada OSCIP no desempenho de sua atividade, as quais são atividade sem fins lucrativos que possuem características peculiares e que as distinguem das demais organizações:

- a) recebimento de quantias significativas de recursos provenientes de doadores, que não esperam retorno de pagamento ou benefícios econômicos proporcionados por suas doações;
- b) propósitos operacionais que são diferentes de fornecer bens ou serviços a um lucro ou lucro equivalente; e
- c) ausência de interesse de propriedade definida que pode ser vendido, transferido, ou resgatado, ou que possua direito a uma parte de uma distribuição residual de recursos no caso da liquidação da organização (FASB nº 4, 1980, p. 11).

### 2.3.2 Fontes de Recursos e Prestação de Contas

As atividades desenvolvidas pelas organizações sociais necessitam de alguma fonte de recurso para seu financiamento. No Brasil é comum a participação tanto do Estado como da iniciativa privada no financiamento de tais organizações. Em geral, a parceria entre o Estado e as organizações da sociedade civil tem sido baseada em três formatos ou regimes (SILVA, JACCOUD e BEGHIN, 2005, p. 396):

- 1) regime de execução não estatal com financiamento pú-

- blico direto, em que as partes estabelecem e formalizam diretamente - por meio de instrumentos jurídicos como o convênio ou termo de parceria - um objetivo comum; o Estado participa com os recursos materiais e a fiscalização, e a execução fica a cargo da instituição conveniada;
- 2) regime de execução não estatal com financiamento público indireto, em que não há definição de objetivos de maneira formal ou determinada; o Estado concede certificados, imunidades de impostos, isenções fiscais e outros mecanismos legais às entidades que comprovadamente atuam na oferta de serviços públicos;
  - 3) regime de mobilização de recursos privados (de trabalho voluntário, de recursos financeiros ou de bens materiais) por meio do qual o Estado recebe apoio da iniciativa privada para realização de ações determinadas, sem a formalização jurídica do primeiro caso.

Desta forma, as principais fontes de recurso das OCIPs são provenientes das doações privadas, das subvenções governamentais e das possíveis renúncias fiscais. Segundo Olak e Nascimento (2006, p. 10), as ONGs podem ser classificadas em dois grandes grupos, de acordo com a origem dos recursos financeiros e materiais que viabilizam as suas atividades: as que não dependem de subvenções governamentais e as que dependem fundamentalmente desse auxílio para manter-se em funcionamento.

No que se refere à prestação de contas para o Ministério da Justiça, as OSCIPs deverão atender às prescrições do artigo 4º da Lei 9.790/1999, que determina observar:

"os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão; a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetos do Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público" (BRASIL, 2008c).

Para ser titulada OSCIP, além de atender aos requisitos da Lei nº 9.790/1999, as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, observado o enquadramento devido à natureza da atividade e o atendimento aos princípios constitucionais acima referenciados, deverão, de acordo com Decreto no 3.100/1999, solicitar através de requerimento ao Ministério da Justiça o título de OSCIP, encaminhando para tal os seguintes expedientes: estatuto registrado em cartório, ata de eleição de sua atual diretoria, balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, declaração de isenção do Imposto de Renda e inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (BRASIL, 2008a).

A finalidade precípua da Lei nº 9.790/1999 está relacionada com a possibilidade da criação de parcerias entre as OSCIPs e o Poder Público, por meio do instrumento denominado Termo de Parceria. Esse tem por finalidade a cooperação entre as partes através de fomentos concedidos pelo Poder Público para o desenvolvimento das atividades de

interesse da sociedade. Na prática isto se dá por meio de investimentos direcionados pelo poder público a organizações de notória relevância social, como, por exemplo, organizações que promovam ações na área de saúde e da educação. Outras possibilidade de fomento são os editais públicos, nos quais as OSCIPs submetem seus projetos ao Conselho de Políticas Públicas da área correspondente de sua atuação (BRASIL, 2008c).

De acordo com o artigo 10º da Lei nº 9.790/1999, aprovado o Termo de Parceria, ele será publicado em diário oficial formalizando os direitos, obrigações e responsabilidades das OSCIPs para com o Poder Público, entre as quais a de apresentar ao Poder Público, ao término de cada exercício, relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, além de detalhamento das remunerações e benefícios de pessoal a serem pagos com recursos oriundos ou vinculados ao Termo de Parceria, a seus diretores, empregados e consultores (BRASIL, 2008c).

Em atendimento ao princípio constitucional da publicidade, o Ministério da Justiça criou por meio da Portaria nº 24/2007 (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2008) o Cadastro Nacional de Entidades de Utilidade Pública - CNEs/MJ para que o Departamento de Justiça, Classificação, Títulos e Qualificação - DEJUS/SNJ/MJ, a partir de meios eletrônico e físico, pudesse certificar o envio obrigatório como previsto na Lei nº 9.790/1999 dos seguintes documentos: relatório anual de execução da atividade, demonstração de resultado do exercício, balanço patrimonial, demonstração da origem e aplicação de recursos, demonstração das mutações do patrimônio social, notas explicativas e parecer de auditoria (quando for o caso) e outros documentos fiscais previstos para ser enviados até o dia 30 de junho de cada ano.

### 3. Metodologia

Quanto aos objetivos, esta pesquisa é considerada descritiva. Este tipo de pesquisa tem como principal objetivo descrever características de determinada população ou fenômeno ou o estabelecimento de correlações entre as variáveis (GIL, 1999).

Em relação aos procedimentos, trata-se de uma pesquisa documental, que se baseia em materiais que ainda não receberam um tratamento analítico ou que podem ser reelaborados de acordo com os objetivos da pesquisa (GIL, 1999). Este meio foi adotado em decorrência do objeto do estudo, que são os relatórios das OSCIPs disponíveis na *homepage* do Ministério da Justiça.

De acordo com uma consulta realizada na *homepage* do Ministério da Justiça (<http://www.mj.gov.br/SistemaOscip/resultadoconsulta.asp>) em 5 de agosto de 2008, existem no Brasil 4.606 entidades qualificadas como organizações da sociedade civil de interesse público enquadradas nas diversas finalidades enumeradas na Lei nº 9.790/1999, das quais 380 se localizam no Estado do Rio de Janeiro (8,25%). Para esta pesquisa, foram selecionadas as OSCIPs cuja finalidade é a promoção da assistência social (Lei nº 9.790/1999, art. 3º, I). De acordo com a Lei nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social, a assis-

tência social tem entre os seus objetivos: a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; o amparo às crianças e adolescentes carentes; a promoção da integração ao mercado de trabalho; a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e outros (BRASIL, 2008b). A escolha dessa categoria é justificada pelo fato de ser uma finalidade que tem campo de atuação em todo o Estado do Rio de Janeiro, assim como em todo o Brasil, e também por conter 103 entidades, o maior número das OSCIPs por finalidade localizadas no Estado do Rio de Janeiro (27,11%).

Assim, é considerado como universo de pesquisa o total das OSCIPs localizadas no Estado do Rio de Janeiro que têm por finalidade a promoção da assistência social. Inicialmente tinha-se o objetivo de realizar um levantamento de todas essas OSCIPs. Entretanto, só foram obtidos os relatórios de 51 OSCIPs, ficando a amostra da presente pesquisa caracterizada como de tipo não probabilístico por acessibilidade, que segundo Gil (1999) é aquela em que o pesquisador obtém apenas os elementos de maior facilidade de acesso, admitindo que eles representem o universo. A Tabela 1 apresenta a amostra da pesquisa de acordo com o ano da qualificação das entidades como OSCIPs.

**Tabela 1:** Amostra da Pesquisa

Ano de Qualificação	F	f	fac
2001	4	7,84%	7,84%
2002	6	11,76%	19,61%
2003	7	13,73%	33,33%
2004	9	17,65%	50,98%
2005	14	27,45%	78,43%
2006	65	11,76%	90,20%
2007	51	9,80%	100%
Total		100%	

Fonte: Dados da Pesquisa, dez./2008.

De acordo com os dados apresentados na Tabela 1, verifica-se que a maioria das OSCIPs (78,43%) que compuseram a mostra dessa pesquisa tem mais de três anos de qualificação (foram qualificadas até o ano de 2005). Isso sinaliza que tais organizações já devem ter apresentado várias prestações de contas de suas atividades, com vistas a garantir não apenas a sua captação de recursos, mas a própria manutenção da qualificação.

Foi desenvolvido um formulário com a utilização do Microsoft Excel 2003© para registro dos dados coletados. O formulário foi composto pelas seguintes informações: (1) classificação das entidades: ano de qualificação, localização (capital e região metropolitana ou interior) e se a entidade possui ou não *homepage*; (2) informações dos relatórios de prestação de contas referentes aos anos de 2006 e 2007: se disponibiliza suas prestações de contas na *homepage*; se apresenta pontualidade na apresentação das prestações de contas ao Ministério da Justiça (de acordo com o prazo determinado para envio eletrônico dos relatórios); se as prestações de contas foram enviadas corretamente ou eram retificadoras (informação disponível no sistema CNEs/MJ); se a entidade recebeu recursos do poder público para custeio e manutenção de suas atividades (informação dis-

ponível no sistema CNEs/MJ - Relatório Anual de Execução de Atividades); valor do ativo total da entidade; valor do déficit ou superávit do exercício; e disponibilização dos relatórios exigidos pela Lei nº 9.790/1999 (art. 11, § 2º): relatório anual da execução de atividade; demonstração de resultados do exercício; balanço patrimonial; demonstração das origens e aplicações de recursos; demonstração das mutações do patrimônio social; notas explicativas; e parecer e relatório de auditoria (o Decreto nº 3.100/99 determina que a OSCIP deverá realizar auditoria independentemente da aplicação dos recursos objeto do Termo de Parceria nos casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R\$ 600.000,00).

A coleta de dados foi realizada entre os dias 13 e 15 de dezembro de 2008 no banco de dados do Cadastro Nacional de Entidades de Utilidade Pública (CNE's/MJ), que consiste em um sistema eletrônico que tem como objetivo principal facilitar a comunicação entre Estado, entidades e sociedade, criado em 2007 (Portaria SNJ nº 24/2007) para disponibilizar os relatórios a partir do exercício referente a 2006. Nesse sistema, as OSCIPs têm um cadastro básico e enviam a prestação de contas *on-line*, e o objetivo é que tais informações fiquem disponíveis na Internet para consulta de qualquer pessoa interessada. Contudo, como já expresso anteriormente, só estavam disponíveis as informações de 51 OSCIPs com a finalidade de promoção de assistência social situadas no Estado do Rio de Janeiro. No entanto, é preciso ressaltar que não foi possível identificar se as informações das demais OSCIPs não estavam disponíveis por falhas no sistema, em decorrência do não envio por parte das OSCIPs ou ainda pela não aprovação das contas.

#### 4. Apresentação dos resultados

Os relatórios das 51 OSCIPs analisadas nessa pesquisa referem-se aos anos de 2006 e 2007. Isso porque não foram disponibilizados dados de anos anteriores em nenhuma das entidades investigadas, uma vez que o sistema de prestação de contas *on-line* (CNEs/MJ) foi criado em 2007 para disponibilizar os relatórios a partir do exercício referente a 2006. Os relatórios das entidades que compõem a amostra dessa pesquisa estavam dispostos da seguinte forma: OSCIPs que disponibilizaram relatórios apenas referentes ao exercício de 2006: 17; exercícios de 2006 e 2007: 25; apenas exercício de 2007: nove, o que totaliza 51 entidades.

Como expresso na seção anterior, apenas 21,57% das entidades analisadas receberam o título de OSCIP há menos de dois anos. Essa constatação sinaliza que as entidades que formam a amostra da presente pesquisa, por terem mais de três anos de qualificação, em sua maioria, teoricamente já se encontram estruturadas e familiarizadas com o processo de prestação de contas.

A Tabela 2 mostra a localização das OSCIPs do Estado do Rio de Janeiro cuja finalidade é promoção da assistência social.

**Tabela 2:** Localização das OSCIPs

Localização	F	f
Capital	38	74,5%
Interior	13	25,5%
Total	51	100%

Fonte: Dados da Pesquisa, dez./2008.

De acordo com a Tabela 2, mais de 74,5% das OSCIPs do Estado do Rio de Janeiro que têm por finalidade a promoção da assistência social estão localizadas na capital do Estado ou região metropolitana, enquanto as demais atuam no interior do estado. Esse percentual está conformidade com a localização das demais OSCIPs cujos relatórios não estavam acessíveis no sistema do Ministério da Justiça: no conjunto das 103 entidades que promovem a assistência social no Estado do Rio de Janeiro, 70% localizam-se na capital ou região metropolitana.

A Tabela 3 apresenta a frequência absoluta e relativa das OSCIPs do Estado do Rio de Janeiro cuja finalidade é promoção da assistência social que possuem e não possuem *homepage*.

**Tabela 3:** *Homepage* das OSCIPs

Homepage	F	f
Possui	28	54,90%
Não possui ou não foi localizada	23	45,10%
Total	51	100%

Fonte: Dados da Pesquisa, dez./2008.

Uma das premissas das OSCIPs é dar publicidade das informações contábeis à comunidade em geral. Conforme visto, isso possibilita o uso de meios eletrônicos (Internet) na disseminação de tais informações. De acordo com as informações da Tabela 3, mais da metade das OSCIPs pesquisadas possui *homepage*, e isso deixa aberta a possibilidade de uma divulgação mais abrangente e transparente dos recursos que tais entidades têm recebido e de como os têm aplicado na consecução de suas finalidades principais.

A Tabela 4 apresenta os valores absolutos e relativos em relação à disponibilização das prestações de contas das OSCIPs em sua *homepages*.

**Tabela 4:** Prestações de contas das OSCIPs em suas *homepages*

Ano	2006		2007	
	F	f	F	f
Sim	4	10%	3	9%
Não	38	90%	31	91%
Total	42	100%	34	100%

Fonte: Dados da Pesquisa, dez./2008.

Embora se tenha constatado na Tabela 3 que mais da metade das OSCIPs pesquisadas possui *homepage*, apenas quatro delas (10%) disponibilizaram o conjunto dos relatórios que compõem a prestação de contas relativos ao ano de 2006 e apenas três (9%) em relação ao exercício de 2007. Isso constitui uma contradição, uma vez que a finalidade da titulação das OSCIPs é promover tais entidades como parceiras do poder público e tornar as prestações de contas dessas entidades mais transparentes para a sociedade.

A Tabela 5 apresenta a frequência absoluta e relativa em relação à pontualidade do envio das prestações de contas das OSCIPs ao Ministério da Justiça.

**Tabela 5:** Pontualidade no envio das prestações de contas

Ano	2006		2007	
	F	f	F	f
Pontuais	18	43%	26	76%
Não pontuais	24	57%	8	24%
Total	42	100%	34	100%

Fonte: Dados da Pesquisa, dez./2008.

De acordo com o Manual do CNEs/MJ (Ministério da Justiça, 2007), a entrega da prestação de contas para renovação das entidades deve ser encaminhada anualmente ao Ministério da Justiça até o dia 30 de junho. Para a prestação de contas relativa ao exercício de 2007, a Portaria nº 16/2008 da Secretaria Nacional de Justiça prorrogou o prazo até 31 de julho de 2008, fato que foi considerado na coleta de dados. O Manual CNEs/MJ - Cadastro Nacional das Entidades e o Manual de entidades sociais do Ministério da Justiça (2007) não estabelecem prazos para divulgação da avaliação das prestações de contas enviadas por meio eletrônico, nem para liberação de certidão de regularidade. No entanto, observou-se na coleta de dados que o prazo de avaliação e liberação da certidão de regularidade variou de 15 a 45 dias para entidades cujos relatórios foram localizados, isso porque a *homepage* do Ministério da Justiça divulga a data de envio eletrônico dos relatórios e a data em que eles foram aprovados e a certidão de regularidade liberada.

Conforme a Tabela 5, 43% das OSCIPs pesquisadas foram pontuais na apresentação da prestação de contas do exercício de 2006 ao Ministério da Justiça e 57% enviaram com atraso. Quanto ao exercício de 2007, 76% dos relatórios pesquisados foram enviados no prazo, o que pode sinalizar um maior compromisso dessas entidades em cumprir os prazos e determinações do órgão a que prestam contas de suas atividades.

A Tabela 6 evidencia a frequência absoluta e relativa quanto ao fato das prestações de contas das OSCIPs terem sido enviadas corretamente ou serem retificadoras.

**Tabela 6:** Necessidade de retificação nas prestações de contas

Ano	2006		2007	
	F	f	F	f
Sim	33	79%	4	12%
Não	9	21%	30	88%
Total	42	100%	34	100%

Fonte: Dados da Pesquisa, dez./2008.

Quando do envio eletrônico da prestação de contas ao CNEs/MJ, é verificada a conformidade dos dados fornecidos, e, no caso de alguma irregularidade, a prestação de contas deve ser retificada e reenviada. Com relação às OSCIPs pesquisadas, 79% das prestações analisadas relativas ao ano de 2006 foram retificadoras, enquanto 21% não apresentaram nenhuma não conformidade. Em relação ao exercício

de 2007, 88% das prestações de contas não apresentaram nenhuma inconsistência e apenas 12% foram retificadoras. Essa melhora talvez possa ser explicada pelo fato de 2006 ter sido o primeiro ano do sistema e em 2007 as entidades já estarem mais adaptadas a ele.

A Tabela 7 apresenta a frequência absoluta e relativa em relação ao recebimento ou não de recursos públicos para custeio das atividades das OSCIPs.

**Tabela 7:** Recebimento de Recursos Públicos

Recebimento de Recursos Públicos	2006		2007	
	F	F	F	f
Sim	12	28,57%	8	23,53%
Não	30	71,43%	26	76,47%
Total	42	100%	34	100%

Fonte: Dados da Pesquisa, dez./2008.

Como pode ser observado pelos dados da Tabela 7, apenas 28,57% das OSCIPs pesquisadas declararam ter recebido recursos públicos no ano de 2006 para custeio de suas atividades. No ano de 2007, constatou-se que apenas oito entidades (23,53%) declararam ter recebido recursos públicos por meio da assinatura de convênios ou de termos de parceria. Essa constatação parece revelar uma contradição com os objetivos iniciais que levaram à aprovação da Lei das OSCIPs (Lei nº 9.790/1999), que era proporcionar uma maior interação dessas entidades com o poder público, por meio de convênios e parcerias, com as OSCIPs assumindo um maior compromisso com a prestação de contas e transparência de suas atividades.

A Tabela 8 contém medidas de posição e dispersão do ativo total e do déficit ou superávit relativos aos anos de 2006 e 2007.

**Tabela 8:** Medidas de posição e dispersão do valor do ativo e superávit/déficit do exercício

Medida	Ativo Total (R\$)		Déficit/ Superávit(R\$)	
	2006	2007	2006	2007
Mínimo	0,00	0,00		
Média			(2.986.057,52)	(278.420,34)
Máximo	376.262,89	469.496,22	146.614,61	92.094,75
Desvio-padrão	4.004.169,89	3.812.566,46	4.131.488,05	1.761.493,14
	733.072	853.211	877.615	385.083

Fonte: Dados da Pesquisa, dez./2008.

De acordo com os dados da Tabela 8, verifica-se que as OSCIPs pesquisadas possuem valores de ativos totais de diversas magnitudes. No ano de 2006, observou-se desde o valor mínimo de zero até o valor máximo ultrapassando quatro milhões de reais. Já em relação a 2007, verificou-se uma dispersão ainda maior dos valores do ativo total das OSCIPs cujos relatórios estavam acessíveis no site do Ministério da Justiça. Enquanto em 2006, a média dos ativos das 42 OSCIPs ficou em torno R\$376.262, em 2007 foi de R\$ 469.496

para as 34 entidades cujos relatórios foram acessados. No entanto, em ambos os anos, os valores do desvio-padrão relevam que se trata de distribuições bastante heterogêneas. Embora se tenha verificado balanços patrimoniais zerados entre as OSCIPs pesquisadas, o Manual das entidades sociais do Ministério da Justiça (2007, p. 15) determina que todos os relatórios devem obedecer aos preceitos das Normas Brasileiras de Contabilidade e que não é aceito Balanço Patrimonial zerado. Isso indica a possibilidade de que o sistema do Ministério da Justiça tem aceitado e disponibilizado relatórios em desacordo com as normas estabelecidas.

Em relação ao déficit ou superávit verificado nos anos de 2006 e 2007 pelas entidades pesquisadas, tanto o ano de 2006 como o de 2007 tiveram um superávit como resultado médio. Apesar dessa média, diversas entidades apresentaram déficit no resultado de suas atividades, e assim as medidas de dispersão revelam tratar-se de amostra heterogênea. Ressalta-se ainda que algumas entidades apresentaram expressivos montantes de recursos em sua movimentação financeira, proporcionando folga de recursos para cobrir os custos das atividades e projetos de outros exercícios.

A Tabela 9 evidencia as frequências de OSCIPs que apresentaram cada um dos relatórios contábeis obrigatórios previstos no Decreto nº 3.100/1999.

**Tabela 9:** Apresentação dos relatórios contábeis obrigatórios no CNÉs Público

Relatório	2006		2007	
	Sim	Não	Sim	Não
Relatório anual de execução de atividades	38	4	29	5
Demonstração do Resultado do Exercício	42	0	34	0
Balanço Patrimonial	42	0	34	0
Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos	1	41	0	34
Demonstração das Mutações do Patrimônio Social	1	41	0	34
Notas explicativas	42	0	34	0
Parecer e relatório de auditoria	1	41	0	34

Fonte: Dados da Pesquisa, dez./2008.

De acordo com esse decreto, anualmente as entidades enviarão os relatórios contábeis previstos ao Ministério da Justiça para renovação da sua qualificação como OSCIP. Isso significa, a princípio, que se tal procedimento não for feito essas entidades podem perder a qualificação e, além disso, ser impedidas de assinar convênios ou termos de parceria com o poder público e também inaptas para receber recursos de empresas privadas que poderão ser deduzidos da base de cálculo do imposto de renda delas, conforme artigo 4º da Lei nº 9.790/1999. Em última análise, isso pode comprometer o fluxo de recursos da entidade.

De acordo com a tabela 9, verifica-se que em nenhum dos anos pesquisados os relatórios contábeis previstos estavam disponíveis em sua totalidade. Em ambos os anos analisados, apenas o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas explicativas estavam disponíveis em todas as OSCIPs pesquisadas. O Relatório anual de execu-



ção de atividades foi disponibilizado por 38 das 42 entidades em 2006 e por 29 das 34 OSCIPs pesquisadas em relação a 2007. Já a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Social e o Parecer e relatório de auditoria foram encontrados em apenas uma entidade em relação ao ano de 2006, enquanto que em relação a 2007 nenhuma entidade disponibilizou tais relatórios.

Algumas das entidades analisadas apresentaram superávits significativos, e as respectivas Demonstrações do Resultado do Exercício informam que não houve nenhuma operação no exercício ou as operações se revelam incompatíveis com o volume de recursos recebidos.

Em relação à apresentação do Parecer de Auditoria, o Decreto nº 3.100/1999 determina que a OSCIP deverá realizar auditoria independente da aplicação dos recursos objeto do Termo de Parceria nos casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Verificou-se que algumas entidades investigadas deveriam disponibilizar esse relatório e não o fizeram.

Alguns outros pontos observados nos relatórios encontrados se referem à inconsistência de procedimentos em sua elaboração. A Lei das OSCIPs e o Decreto que a regulamentou estabelecem que os relatórios de prestações de contas de tais entidades devem ser elaborados de acordo com os Princípios e Normas Brasileiras de Contabilidade. De acordo com a Resolução CFC nº 877/2000, que aprovou a NBC T 10.19 (Entidades sem finalidade de lucros), quando do registro contábeis de receitas e despesas em tais entidades deve ser observado o princípio da competência (CFC, 2006). Porém, a partir da leitura das notas explicativas, em muitos relatórios foi expresso que o regime contábil usado foi o caixa, ou ainda o de caixa e competência. Isso também aponta para uma falta de conformidade com as normas estabelecidas.

Muitas entidades listadas entre as qualificadas como OSCIPs no serviço de busca do site do Ministério da Justiça não possuem nenhuma informação registrada. Quando da realização de sua busca no sistema CNEs/MJ por meio do CNPJ da entidade, ele indica que nenhum registro foi encontrado.

## 5. Conclusões

Essa pesquisa de natureza descritiva teve como objetivo principal analisar as prestações de contas das OSCIPs que atuam no Estado do Rio de Janeiro com a finalidade de promover a assistência social e confrontá-las com as exigências destacadas na regulamentação pertinente, tentando identificar possíveis inconformidades que levem a uma descontinuidade do fluxo dos recursos.

De acordo com a literatura, no Brasil existem milhares de organizações do Terceiro Setor atuando em diversas áreas da sociedade. Com a aprovação em 1999 da Lei nº 9.790 e do Decreto nº 3.100 que a regulamenta, as chamadas entidades do Terceiro Setor adquiriram a possibilidade de obter a qualificação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP). A partir de então, foram estabelecidas regras para o financiamento público no desenvolvimento das ações de parceria entre as entidades e os governos.

Com base na metodologia adotada, os principais resultados da pesquisa feita numa amostra composta de 51 OS-

CIPs revelam que: a maioria das OSCIPs (78,43%) tem mais de três anos de qualificação, estão localizadas na capital do Estado ou região metropolitana (74,5%) e possuem *homepage* (54,9%). No entanto, as *homepages* não têm sido usadas pelas OSCIPs para divulgação de suas contas e de suas atividades; apenas quatro das OSCIPs investigadas disponibilizaram suas contas na Internet relativas ao ano de 2006 e três relativas a 2007.

Em geral, mais da metade das OSCIPs da amostra foi pontual na apresentação da prestação de contas ao Ministério da Justiça. No entanto, uma grande parte delas se constitui de prestações de contas retificadoras, ou seja, que apresentaram alguma não conformidade e precisaram ser reenviadas. Isso talvez possa ser explicado pelo fato de 2006 ter sido o primeiro ano do sistema eletrônico de envio dos relatórios.

O percentual de OSCIPs que declararam ter recebido recursos públicos é considerado baixo, 28,57% em 2006 e 23,53% em 2007, o que revela uma contradição quanto aos objetivos da criação da Lei das OSCIPs, que eram proporcionar uma maior interação dessas entidades com o poder público, por meio de convênios e parcerias.

Embora o Manual do CNE estabeleça que os relatórios devem ser elaborados de acordo com os princípios e normas de Contabilidade vigentes no Brasil, e que não seriam aceitos balanços zerados, em diversos relatórios foi declarado o uso do regime de caixa ou de caixa e competência em sua elaboração. Os valores dos ativos totais das OSCIPs da amostra formaram uma distribuição bastante dispersa, sendo observados desde o valor mínimo de zero até o valor máximo de mais de quatro milhões de reais. As entidades pesquisadas apresentaram superávit como resultado médio em ambos os exercícios analisados, porém elas movimentaram montantes bastante discrepantes de recursos.

Em nenhum dos anos pesquisados os relatórios contábeis previstos estavam disponíveis em sua totalidade para a amostra. Somente o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas explicativas estavam disponíveis em todas as OSCIPs pesquisadas. A Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Social e o Parecer e relatório de auditoria foram encontrados em apenas uma OSCIP em relação ao ano de 2006. Verificou-se que algumas entidades investigadas deveriam disponibilizar o Parecer e relatório de Auditoria e não o fizeram.

Foram observadas inconsistências no enquadramento quanto às finalidades das OSCIPs. Além disso, muitas entidades listadas entre as qualificadas como OSCIPs no serviço de busca do site do Ministério da Justiça não possuem nenhuma informação registrada.

Tendo em vista os objetivos da pesquisa, conclui-se que as OSCIPs do Estado do Rio de Janeiro que atuam na promoção da assistência social não têm prestado contas dos recursos públicos e privados recebidos de forma transparente, e que o nível de atendimento das normas regulamentares de prestação de contas por parte delas é considerado baixo. Essas constatações sinalizam para a possibilidade de comprometimento da captação de recursos por essas entidades.

## Referências

- ALBUQUERQUE, L. S.; CAVALCANTE, P. R. N. O Nível de evidenciação das informações contábeis geradas pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) da Paraíba. In: Encontro da ANPAD, 31., 2007. Anais..., Rio de Janeiro, 2007.
- ALVES, C. V. O.; SLOMSKI, V. Organizações da sociedade civil de interesse público e termos de parceria: um estudo sobre o processo de avaliação de resultados dos projetos sociais desenvolvidos com recursos governamentais no Brasil. In: Congresso USP de Controladoria e Contabilidade, 6. 2006, São Paulo. Anais..., São Paulo: USP, 2006.
- ALVES, M. A.; KOGA, N. M. Um passo para frente, um passo para trás: A reforma do marco legal do Terceiro Setor à luz da Teoria Institucional. In: Encontro da ANPAD, 27., 2003. Anais..., Atibaia, 2003.
- ARAÚJO, O. C. A utilização de informações contábeis para o processo de gestão de organizações do terceiro setor situadas no estado do Ceará. 2002. 162 p. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós-Graduação em Controladoria e Contabilidade - Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2002.
- ASSIS, M. S.; MELLO, G. R.; SLOMSKI, V. Transparência nas entidades do Terceiro Setor: a demonstração do resultado econômico como instrumento de mensuração de desempenho. In: Congresso USP de Iniciação Científica em Contabilidade, 3. 2006. Anais..., São Paulo: USP, 2006.
- BETTIOL JUNIOR, A.; VARELA, P. S. Demonstrações contábeis para instituições do Terceiro Setor: um estudo do Statement Of Financial Accounting Standards nº. 117 (FAS 117). In: Congresso USP de Controladoria e Contabilidade, 6. 2006. Anais..., São Paulo: USP, 2006.
- BOSE, M. Gestão de pessoas no Terceiro Setor. 2004. 207 f. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2004.
- BRASIL. Decreto Lei nº 3.100, de 29 de junho de 1999. Regulamenta a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/>>. Acesso em: 10. abr. 2008a.
- BRASIL. Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/>>. Acesso em: 10. abr. 2008b.
- BRASIL. Lei nº. 9.790, de 23 de março de 1999. Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/>>. Acesso em: 10. abr. 2008c.
- CAMPOS, G. M. Estudo sobre a captação de recursos materiais e financeiros em entidades do terceiro setor situadas nas cidades de Vila Velha e Vitória - ES. In: Congresso USP de Controladoria e Contabilidade, 5. 2005. Anais..., São Paulo: USP, 2005.
- CINFORM ONLINE. ONGs empregam mais que governo federal no Brasil, Matéria de 10 dez. 2004. Disponível em: <<http://www.cinform.com.br/conteudo/?codigo=20660>> Acesso em: 10. abr. 2008.
- COELHO, S. C. T. Terceiro Setor: um estudo comparativo entre Brasil e Estados Unidos. São Paulo: Editora SENAC, 2002.
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). Princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade. Brasília, CFC, 2006.
- FALCONER, A. P. A promessa do Terceiro Setor: um estudo sobre a construção do papel das organizações sem fins lucrativos e do seu campo de gestão. 1999. 152 p. Dissertação (Mestrado em Administração). Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo. São Paulo, 1999.
- FERNANDES, R. C. Privado, porém público: o terceiro setor na América Latina. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1994.
- FINANCIAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD (FASB). Statement of financial accounting concepts nº 4 - Objectives or Financial Reporting by Nonbusiness Organizations. Financial Accounting Standards Board. December 1980. Disponível em: <http://www.fasb.org/pdf/con4.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2008.
- GIL, A. C. Métodos e técnicas de pesquisa social. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999.
- LANDIM, L. (Org.) Ações em Sociedade - Militância, caridade, assistência etc. Rio de Janeiro: Iser/Nau, 1998.
- MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - Secretária Nacional de Justiça. Portaria nº 24, de 11 de outubro de 2007. Cria o Cadastro Nacional de Entidades Utilidades Públicas - CNEs/MJ, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.mj.gov.br/>>. Acesso em: 10. abr. 2008.
- MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Manual CNEs/MJ - Cadastro Nacional das Entidades qualificadas pelo do Ministério da Justiça. 1. ed. Brasília : Secretaria Nacional de Justiça, 2007.
- MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Manual de entidades sociais do Ministério da Justiça. 1. ed. Brasília : Secretaria Nacional de Justiça, 2007.
- MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP). Disponível em <<http://www.mj.gov.br/snj/oscip.htm>>. Acesso em: 15. maio. 2008.
- OLAK, P. A.; NASCIMENTO, D. T.. Contabilidade para entidades sem fins lucrativos (Terceiro Setor). São Paulo: Atlas, 2006.
- RHODEN, M. I. S.; HENKIN, H. Desenvolvimento e Implantação do Balanced Scorecard em Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP: Um Caso de Pesquisa-Ação em uma Instituição de Microcrédito. In: Encontro da ANPAD, 28., 2004. Anais..., Curitiba, 2004.
- SILVA, A. C. M.; MIRANDA, L. C.; BARBOSA JR, A. S. Aplicação do Balanced Scorecard em Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP: Um estudo de caso. In: Encontro da ANPAD, 27., 2003, Atibaia. Anais..., Atibaia, 2003.

- SILVA, F. B.; JACCOUD, L.; BEGHIN, N. Políticas sociais no Brasil: participação social, conselhos e parcerias. In: JACCOUD L. (Org.). *Questão social e políticas sociais no Brasil contemporâneo*. Brasília: IPEA, 2005, p 373-408.
- VARGAS, S. I.. *Governança nas entidades do terceiro setor: uma análise dos princípios de boa governança definidos pelo IBGC nas ONG's associadas à ABONG, sediadas nas regiões sul e sudeste do Brasil*. 2008. 131 f. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós-Graduação em Controladoria e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008.
- VIDAL, F. A. B. *et al.* Terceiro Setor à luz da Teoria Crítica: racionalidades da gestão de ONG's. In: *Encontro da ANPAD*, 30, 2006. Anais..., Salvador, 2006.
- WINCKLER, P. R. *Evidenciação contábil de entidades sem finalidade de lucro (ESFL) - um estudo de caso sobre a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Blumenau*. 2005.169f. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, Universidade Regional de Blumenau. Blumenau, 2005.
- ZAVALA, R.. IBGE calcula participação econômica do terceiro setor. Disponível em: <[http://www.gife.org.br/redegifeonline\\_noticias.php?codigo=7597](http://www.gife.org.br/redegifeonline_noticias.php?codigo=7597)> Acesso em: 10. abr. 2008.

